

PUBLICADO

Journal Correio do Sul
em 19/06 a 02/07/93

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1189

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR - e estabelece outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 132.400.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para instalação de facilidades técnicas na localidade de FAXINAL DOS ANTONIOS que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da efetivação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 132.400.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, na seguinte dotação :

0601 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
03080351.23 - AQUISIÇÃO DE TELEFONE
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior, será efetuada por cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :



Prefeitura Municipal de Irati

- | | |
|-------------|-------------------------------------|
| 1102 | - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO |
| 06301741.44 | - REFORMA DELEGACIA DE POLÍCIA |
| 4110.23 | - REFORMA DELEGACIA DE POLÍCIA |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
17 de junho de 1993.

FELIPE LUCAS

Prefeito